



## **PROJETO DE LEI Nº 113/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com emolumentos para extinção de usufruto, por renúncia e por óbito, abre crédito especial, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com emolumentos para a extinção de usufruto, por renúncia e por óbito, averbados sobre o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 58.965 de propriedade de Evandro Heleno Jungken, no valor de R\$ 9.852,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no caput deste artigo, é objeto de desapropriação amigável e destina-se a implantação do loteamento popular e posterior construção de casas para os munícipes que tiveram seu imóvel destruído na catástrofe que assolou o município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.852,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 452 – Habitação Urbana

Programa: 59 – Política Habitacional

Ação: 1.082 – Programa de Habitação Social

Classificação: 3.3.30.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

FR: 503 Rec: 503

**Valor R\$ 9.852,00**

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

**a) Excesso de Arrecadação**

FR 503

Valor R\$ 9.852,00

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2024.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 113/2024.**

Marques de Souza, 20 de dezembro de 2024.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Cumprimentando Vossas Senhorias vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei solicitando a autorização dessa Casa Legislativa, para efetuar o pagamento de despesas cartorárias referente a taxas de renúncia de usufruto e óbito averbadas sobre o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 58.965 de propriedade de Evandro Heleno Jungken, no valor de R\$ 9.852,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

A administração está encaminhando a documentação referente a desapropriação amigável do imóvel para a implantação do loteamento popular. Desta forma pretende o município arcar com o ônus dos emolumentos a fim de permitir o registro da desapropriação.

Diante das argumentações expostas, solicitamos a análise e aprovação da matéria, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito**

Senhor  
AMENÓFIS STACKE  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade.